



# CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. - Fone: (88) 426-1212  
CEP 63960-000 - Banabuiú - Ceará  
CNPJ 23.444.698/0001-30  
[www.cmvb.hpg.ig.com.br](http://www.cmvb.hpg.ig.com.br) - e-mail: cmv.ban@bol.com.br

Lei de N.º 327, de 12 de Dezembro de 2003.

Que Cria a Escola de Ensino Fundamental Albertina Maia Ferreira, Situada na Localidade de Rinaré Sede neste Município, e dá outras Providências.

Art. 1º - Fica Criada e autorizada o seu funcionamento a Escola de Ensino Fundamental Albertina Maia Ferreira ora anexada a Secretaria de Educação do Município.

Art. 2º - Tendo em vista a necessidade da legalização da mesma perante o Conselho de Educação e que determina que toda Escola seja ela da rede Publica ou Particular seja criada por poder competente conforme determina a Lei de N.º 122328/94.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, em 12 de Dezembro de 2003.

  
Antônio Alves dos Santos  
Presidente

  
Maria do Socorro Silva Lima  
1º Secretaria



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

Rua Queiroz Pessoa, 435 - Telefax: (88) 426-1122 e 426-1110  
CEP 63.960-000 - Banabuiú-Ceará  
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

Câmara Municipal do Banabuiú  
Para a Comissão de Justiça emitir parecer.

Em 05/12/03  
mssbuiu  
Secretário

PROJETO DE LEI DE N°. 056.../2003.

APROVADO EM 1<sup>a</sup>  
VOTAÇÃO

EM 12/12/03

mssbuiu  
Secretário (a)

APROVADO EM 2<sup>a</sup>  
VOTAÇÃO

EM 12/12/03

mssbuiu  
Secretário (a)

QUE CRIA A ESCOLA DE  
ENSINO FUNDAMENTAL **ALBERTINA**  
**MAIA FERREIRA**, SITUADA NA  
LOCALIDADE DE RINARÉ SEDE  
NESTE MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica Criada e autorizada o seu  
funcionamento a Escola de Ensino Fundamental  
**Albertina Maia Ferreira** ora anexada a Secretaria de  
Educação do Município.

Art. 2º- Tendo em vista a necessidade da  
legalização da mesma perante o Conselho de educação  
e que determina que toda Escola seja ela da rede  
pública ou particular seja criada por poder  
competente conforme determina a Lei de N°  
122328/94.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 11 de  
Novembro de 2002.

**Antonio Sales Magalhães**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Queiroz Pessoa, 435 - Telefax: (88) 426-1122 e 426-1110  
CEP 63.960-000 - Banabuiú-Ceará  
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

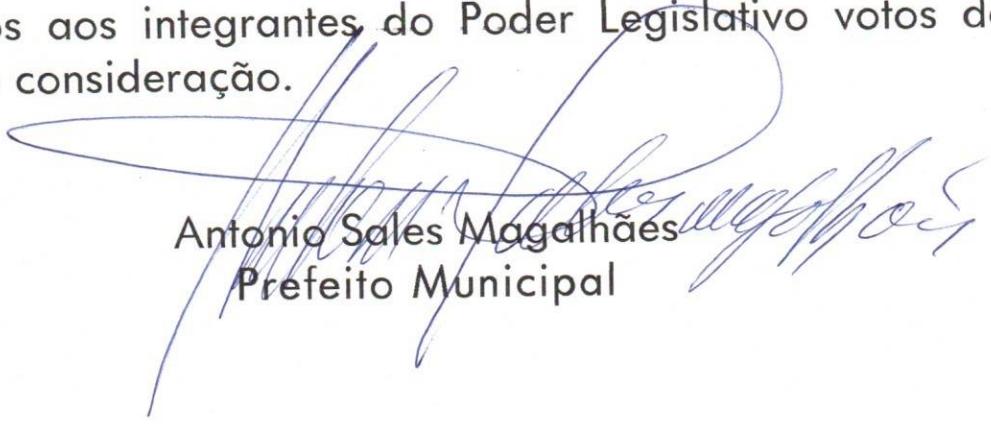
MENSAGEM N° 036/2003.

Banabuiú, 11 de Novembro de 2003.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Cumpre-nos encaminhar à apreciação do Poder Legislativo Municipal o anexo Projeto de Lei de N° 036./2003, que cria "*Escola de Ensino Fundamental Albertina Maia Ferreira*", situado no Distrito de Rinaré sede neste município e dá outras providências.

Na certeza da boa receptividade a nossa mensagem, elevamos aos integrantes do Poder Legislativo votos de estima e consideração.

  
Antonio Sales Magalhães  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr  
Antonio Alves dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta



# CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. - Fone: (88) 426-1212  
CEP 63960-000 - Banabuiú - Ceará  
CNPJ 23.444.698/0001-30  
[www.cmvb.hpg.ig.com.br](http://www.cmvb.hpg.ig.com.br) - e-mail: cmv.ban@bol.com.br

## PARECER

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o projeto de Lei N.º 16/03, Oriundo do Poder Executivo Municipal em Que Cria a Escola de Ensino Fundamental Albertina Maia Ferreira, Situada na Localidade de Rinaré Sede neste Município, e dá outra Providencia.

**É de Parecer Favorável.**

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 11 de Dezembro de 2003.

A Comissão:

---

Francisco Amancio da Silva  
Presidente

---

Daniel Bandeira Lima  
Membro

Antônio Jerônimo de Oliveira  
Membro

*Antônio Jerônimo de Oliveira*